PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - TEL.: (27) 3258-3944 - FAX (27) 3258-3946
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

COPIA

LEI Nº 1.506/2004
Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 10% (dez por cento) os subsídios dos Vereadores Municipais, sobre os valores percebidos no mês de março de 2004, conforme Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 01/05/2004, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 15 dias do mês de junho de 2004.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de junho de 2004.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete

Recebi em 17/06/04
[illegible]

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS

Cargo	Valor percebido em março/2004 R$	Percentual proposto %	Valor reajustado R$
Vereadores	1.575,00	10	1.732,50